



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

015

## LEI Nº 1186 DE 27 DE JUNHO DE 1984

Autoriza o Prefeito Municipal de Pompéia a conceder subvenção ao IBAM, à ABM e à APM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, no uso de suas atribuições legais,

Saz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, com sede no Rio de Janeiro, no valor de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), bem como à Associação Brasileira de Municípios - ABM, com sede no Rio de Janeiro, e à Associação Paulista de Municípios - APM, com sede em São Paulo, até o valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) cada uma neste exercício.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a fixar em até 30% (trinta por cento) o limite de aumento às subvenções da ABM e da APM, para os próximos exercícios, com exceção do IBAM, cujo aumento das anuidades vindouras será de conformidade com as normas estabelecidas pela instituição.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 27 DE JUNHO DE 1984.

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, em 27 de junho  
de 1984.



Hideko Hamazaki Feitosa  
Diretora de Administração